



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2002

*APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JOSÉ LUIZ DO REIS, Presidente da Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovaram e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando que as restrições apontadas não justificariam a rejeição das contas do exercício em exame, pois evidenciam a ausência de elementos que indicam dano ao erário;

Considerando que tais restrições, na verdade, revelam falhas administrativas, oriundas, basicamente, da deficiência de controle operacional em determinadas atividades da Prefeitura Municipal de São João de Itaperiú;

Considerando que se tratam de restrições de ordem legal e regulamentar, que não causaram prejuízo ao erário, sendo elas de natureza formal, próprias dos pequenos Municípios que possuem estrutura administrativa precária;

Considerando que o Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, que atuou como Relator do Processo, emitiu parecer recomendando à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Considerando, finalmente, que o Pleno do Tribunal de Contas do Estado recomendou a esta Câmara de Vereadores a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, relativas ao exercício de 1999;

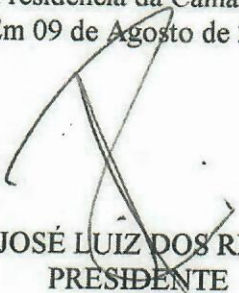
DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, referente ao exercício de 1999.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores,
Em 09 de Agosto de 2002.


JOSÉ LUIZ DOS REIS
PRESIDENTE



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 036/2002

HISTÓRICO

Trata-se do Parecer GC-OGS/2002/163, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, ao reapreciar as contas do exercício de 1999 da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú (Processo n.º PCP-00/00126969).

O Tribunal de Contas do Estado, através da Diretoria Geral de Controle dos Municípios – DCM, reapreciando as contas em referência, emitiu novo Relatório, firmado pelo Conselheiro Otávio Gilson dos Santos, que demonstra os resultados de gestão da Execução Orçamentária do Município de São João de Itaperiú.

O referido Relatório aponta algumas restrições e sugere algumas providências que devem ser tomadas para correção de procedimentos, de forma a não se repetirem às irregularidades observadas.

Ao final, o Relatório recomenda a aprovação das contas, referentes ao exercício de 1999, da Prefeitura do Município de São João do Itaperiú.



FUNDAMENTAÇÃO

Em conformidade com o Relatório do Tribunal de Contas, as restrições apontadas, no entendimento do digno Relator, não justificariam a rejeição das contas do exercício em exame, pois evidenciam a ausência de elementos que indicam dano ao erário.

Tais restrições, na verdade, revelam falhas administrativas, oriundas, basicamente, da deficiência de controle operacional em determinadas atividades da Prefeitura Municipal de São João de Itaperiú.

A propósito, consigna-se que, na visão do Procurador-Geral do Tribunal de Contas, Dr. César Filomeno Fontes, tratam-se de restrições de ordem legal e regulamentar, que não indicam nos autos terem causado prejuízo ao erário, sendo elas de natureza formal, próprias dos pequenos Municípios que possuem estrutura administrativa precária.

Após cuidadosa análise das contas reapreciadas, o Relator, em 06.05.2002, emitiu parecer recomendando à Egrégia Câmara Municipal de São João do Itaperiú a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, sugerindo que, quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas no Relatório de Instrução.

O Pleno do Tribunal de Contas, reunido em Sessão Ordinária, com fulcro nos artigos 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e nos artigos 1º e 50 da Lei Complementar n.º 202/2000, após examinar e discutir a matéria, **acolheu, na íntegra, o Relatório e a Proposta de Parecer do Conselheiro Relator, no sentido de recomendar a Egrégia Câmara de Vereadores a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, relativas ao exercício de 1999.**



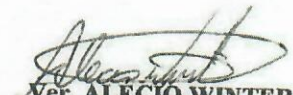
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta Comissão se manifesta pela confirmação do Parecer do Tribunal de Contas e pela aprovação das contas, relativas ao exercício de 1999, da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú.

Pôr oportuno, recomenda que se oficie ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que, no menor tempo possível, tome as providências cabíveis, objetivando a correção de procedimentos inadequados, que resultaram nas restrições apontadas no Relatório da Instrução, revelando deficiência de controle operacional de determinadas atividades internas da Prefeitura Municipal.

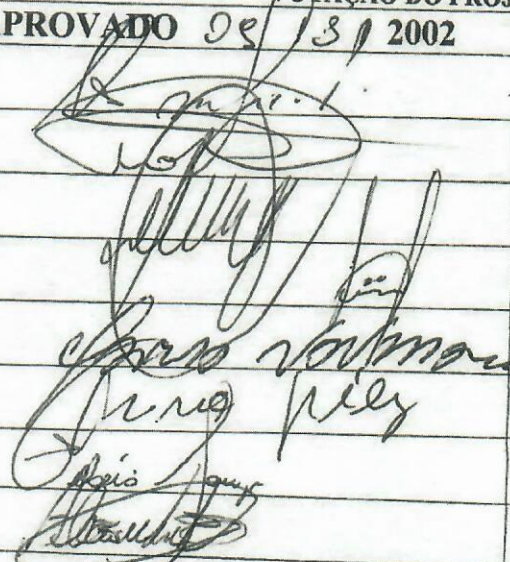
Sala das Comissões,
Em 09 de agosto de 2002.


Ver. ALECIO WINTER
Presidente


Ver. ARNO PIASE
Relator


Ver. ROVÂNI DELMONEGO
Membro

VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO Nº 002/2002

APROVADO	de	13	2002	REJEITADO	/	/	2002
							



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

São João do Itaperiú, 12 de agosto de 2002

Ofício nº 050/2002

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL – SEG
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE DECISÕES

Exmº Senhor
Salomão Ribas Junior
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de São João do Itaperiú, através de seus Edis, reuniram-se em sessão Ordinária para deliberar sobre o Processo nº PCP-00/00126969, referente a Reapreciação de Contas do Prefeito no exercício de 1999.

Informamos que a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, emitiu parecer Favorável quanto a APROVAÇÃO do Parecer Prévio deste Tribunal, e que o Plenário através de seus Pares aprovaram o Parecer da Comissão.

Diante do exposto, cumpre-nos encaminhar a este Tribunal Parecer deste Poder Legislativo.

Sem mais para o momento, reitero protesto de Estima e apreço.

Atenciosamente,

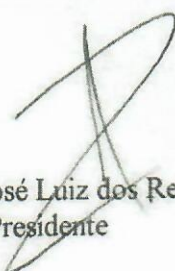
Ver. José Luiz dos Reis
Presidente




ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ATA N° 032/2002

Ata do 2º Período Legislativo de 2002, 2º Ano Legislativo, na 3ª Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú, realizada em sua sede, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dois, (09.08.2002), presente os Senhores Vereadores: Arno Piase, Alécio Winter, Afonso Vavassori, Gelásio de Souza, José Luiz dos Reis, José Porpério dos Santos Neto, Osmar Jarozinski, Rovâni Delmonego, Valdir Corrêa. Havendo quorum legal foi aberta a sessão sob a Presidência do Vereador José Luiz dos Reis, que cumprimentou a todos, determinando em seguida a leitura da Ata anterior, o qual foi aprovada, sem emenda. Em seguida o Senhor Presidente solicita a leitura do Expediente do Dia: Projeto de Decreto n° 002/2002, da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú, que Aprova as contas da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, referente ao exercício de 1999 e dá outras providências. Encerrado a leitura do Expediente do Dia o Senhor Presidente deixa a palavra livre aos Senhores Vereadores: Nenhum vereador fez uso da palavra. Em seguida o Senhor presidente solicita a leitura da Ordem do dia: Projeto de Decreto n° 002/2002 que Aprova as contas da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, referente ao exercício de 1999 e dá outras providências. O Senhor presidente suspendeu a sessão por cinco minutos para as comissões darem seus pareceres. Retomado os trabalhos, o Senhor Presidente reiniciou a sessão dando início à leitura dos pareceres. A secretária fez a leitura do Parecer n° 036/2002 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, sobre o Projeto de Decreto n° 002/2002. O Senhor Presidente coloca as preposições para votação e informa que o Projeto de Decreto n° 002/2002, foi aprovado em sua primeira e única votação, com oito votos. Nada mais havendo a tratar, o Exmº Senhor Presidente, agradeceu as presenças dos senhores vereadores e demais populares, dando por encerrada a sessão, ficando a próxima sessão para o dia 16 de agosto de 2002, às 19:00 horas e para constar lavrei a presente ata que vai assinada, pelo Senhor Presidente e pelo 1º Secretário. Sala das Sessões 09 de agosto de 2002


Ver. José Luiz dos Reis
Presidente


Ver. Osmar Jarozinski
1º Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ATA Nº 026/2002


Ata do 1º Período Legislativo de 2002, 2º Ano Legislativo, na 3ª Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú, realizada em sua sede, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dois, (21.06.2002), presente os Senhores Vereadores: Arno Piase, Alcécio Winter, Afonso Vavassori, Gelásio de Souza, José Luiz dos Reis, Osmar Jarozinski, Rovâni Delmonego, Valdir Corrêa. Ausente o Vereador José Porpério dos S. Neto. Havendo quorum legal foi aberta a sessão sob a Presidência do Vereador José Luiz dos Reis, que cumprimentou a todos, determinando em seguida a leitura da Ata anterior, o qual foi aprovada por unanimidade, sem emenda. Em seguida o Senhor Presidente solicita a leitura do Expediente do Dia: Projeto de Resolução Legislativo nº 004/2002 Dispõe sobre autonomia da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú; Projeto de Resolução Legislativo nº 05/2002 Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú; Ofício nº 164/2002 da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, encaminhando Balancete Mensal da Prefeitura correspondente ao mês de de Maio de 2002; Ofício nº 171/2002 da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, encaminhando Projeto de Lei que Dispõe sobre Dotação Orçamentária e dá outras providências; Projeto de Lei nº 002/2002 que Dispõe sobre Dotação Orçamentária e dá outras providências; Ofício nº 007/2002 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina comunicando que o Egrégio Conselho do Tribunal em sessão de 20/05/2002 quando do julgamento do Processo nº PCP-126969 (02 vols) referente ao pedido de Reapreciação das contas do exercício de 1999 da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, exarou decisão que remete juntamente com o processo mencionado, ressalta que após o julgamento a Câmara de Vereadores deverá remeter ao Conselho do Presidente da Assembléia Legislativa, Onofre Santo Agostini, acatando proposição do deputado Adelor Vieira, convida para a sessão especial de Abertura da Semana Antidrogas que realizará no dia dezoito de junho de 2002, às quatorze horas no Plenário Osni Régis. Durante a leitura do Expediente do Dia o Senhor Presidente deixa a palavra livre aos Senhores Vereadores: O Senhor presidente pronunciou-se dizendo que gostaria juntamente com os Senhores vereadores formar a Câmara de Vereadores Mirim Municipal, pois teve a oportunidade de ver no Município da Penha este tipo de trabalho e que até trouxe um exemplo prático no papel, disse que através da Câmara Mirim terão mais integração com as comunidades e que a partir do seu funcionamento dentro do município de São João eles uma vez estarão junto dentro da Câmara com Projetos e Indicações, pois acha que as comunidades irão se integrar mais com o Legislativo, pois a idéia do povo é que todo político é eleito onde acha que através da Câmara Mirim que vai ser designado os alunos pelas escolas, em outros municípios que já tem esse trabalho como Joinville, Araquari, São Francisco e Penha tem o seu fazer e que isso trará mais integração dentro do município com a comunidade dos alunos, disse que poderia ser alunos de oito a catorze, e que gostaria de implantar já no próximo semestre, pediu opinião dos senhores vereadores quanto à sua idéia ou que tenham alguma idéia. O Vereador Rovâni disse que tudo é válido desde que seja para até dar uma oportunidade de mostrar o trabalho do Legislativo em toda a comunidade e que seria muito bem vindo e válido para o município. O senhor presidente completou dizendo que vêm os filhos



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

e os pais começam a participar e que poderia ser anual para dar incentivo à todos palavra solicitando a leitura da Ordem do dia. Parecer nº 030/2002 das Comissões Redação e Finanças Orçamento e Fiscalização sobre o Projeto de Resolução nº Dispõe sobre autonomia da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú das Comissões é de que o Presente Projeto de Resolução Legislativo nº 004/2002 aprovado na íntegra; Parecer nº 031/2002 das Comissões de Justiça e Redação Orçamento e Fiscalização sobre o Projeto de Resolução Legislativo nº 005/2002 Dis Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú das Comissões é de que o Presente Projeto de Resolução Legislativo nº 005/2002 aprovado na íntegra. Em seguida o senhor presidente coloca as proposições para informa que o Projeto de Resolução nº 004/2002 da Autonomia da Câmara e o Resolução nº 005/2002 da Estrutura Administrativa da Câmara foram apro unanimidade, com sete votos. Nada mais havendo a tratar, o Exmº Senhor Presidente, as presenças dos senhores vereadores e demais populares, dando por encerrada a sessão a próxima sessão para o dia 25 de junho de 2002, às 18:00 horas e para constar lavrei ata que vai assinada, pelo Senhor Presidente e pelo 1º Secretário. Sala das Sessões 21 de 2002


Ver. José Luiz dos Reis
Presidente


Ver. Osmar Jaroinski
1º Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL - DIVAP

Of. Nº 5.767/2002

Florianópolis, 14/06/2002.

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 20/05/2002, quando do julgamento do Processo nº PCP-00/00126969 (02 vols.) referente ao Pedido de Reapreciação das contas do exercício de 1999 da Prefeitura Municipal de São João de Itaperiú, exarou decisão que lhe remeto juntamente com o processo mencionado.

Ressalto que, após o julgamento a Câmara de Vereadores deverá remeter a este Tribunal cópia ao ato de julgamento conforme dispõe o art. 59 citada Lei Complementar.

Atenciosamente,

ROSIDA DE FARIA
Secretária Geral

Exmo. Sr.
JOSÉ LUIZ REIS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
88395-000 - SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
/SDF

CÂMARA MUNICIPAL
LIDO NO EXPEDIENTE
07/08/02
B. de Faria